ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 – Centro
CEP.: 65.200-000

RESOLUÇÃO N.º 001/2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXECUTORIEDADE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TERMOS DE ADITIVOS E APOSTILAMENTO DE CONTRATOS CELEBRADOS EM EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES, COM EXCEÇÃO DOS CONTRATOS ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, Resolução nº 006/91 (Regimento interno) desta casa e na legislação aplicável à administração pública:

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO, o disposto no **caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988**, o compromisso da atual Administração com a manutenção dos princípios da moralidade na gestão pública, equidade no tratamento dos interesses particulares e gerais, e, especialmente a **responsabilidade na Gestão Fiscal com amparo no artigo 1º da Lei 101/2000;**

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma análise detalhada da regularidade, economicidade e legalidade dos contratos administrativos celebrados no exercício financeiro anterior;

CONSIDERANDO não ter havido a regular transição instruída pelo TCE-MA, por meio da **IN Nº80/2024**, obrigando o atual presidente a determinar que se fizesse uma análise individual, detida e criteriosa de todos os contratos vigentes, sobretudo daqueles **que ultrapassaram a legislatura presidencial anterior**, especialmente aqueles considerados **excessivamente onerosos e/ou que oferecem risco a saúde orçamentária legislativa;**

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a obrigatoriedade de uma gestão fiscal responsável:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os efeitos da executoriedade de todos os contratos administrativos, termos de aditivos e apostilamento de contratos firmados pela câmara municipal de Pinheiro/MA em exercícios financeiros anteriores pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Scanned with CamScanner

Art. 2º. Os contratos administrativos serão remetidos para assessoria interna, com o objetivo de verificar sua regularidade, legalidade e adequação aos princípios da administração pública.

Art. 3º. Os pagamentos dos contratos ficarão igualmente **suspensos**, assim como todo e **qualquer compromisso firmado/assumido em data anterior a 1º de janeiro de 2025.**

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, EM 1º DE JANEIRO DE 2025.

EDINILDO DOS SANTOS SOARES RODRIGUES:33124060300

Assinado de forma digital por EDINILDO DOS SANTOS SOARES RODRIGUES:33124060300

Edinildo dos Santos Soares Rodrigues
Presidente da Câmara

Scanned with CamScanner